Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: **Marcos Eraldo Arnoud Marques**

PORTARIA Nº 005/2020/UGAM/SECOM
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o artigo 74 e 75 da lei complementar nº 053/2001 e, considerando o que consta da portaria de nº 155/2018/UGAM/SECOM, de 26 de dezembro de 2018, publicada no diário oficial de nº 3384 de 27 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o usufruto de 10 (dez) dias de férias no período de 15 a 24 de janeiro de 2020 à servidora NEURIVAM FEITOSA DE LIMA, matrícula nº 20055897, CPF: 383.466.212-72, Gerente do Núcleo de Orçamento e Finanças da Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, referente ao 3º e último período do exercício de 2019.
Art. 2º - Publique-se.
Gabinete do Secretário de Comunicação Social,
Boa Vista/RR, 07 de janeiro de 2020.
RICARDO AMARAL POTYGUARA
Secretário Adjunto de Comunicação Social
do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº006/2020/UGAM/SECOM
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da portaria de nº 69,70 e 72/2019/UGAM/SECOM de 25 de novembro de 2019 com publicação no diário oficial de nº 3611 de 27 de novembro de 2019, que trata da concessão de férias;
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, o usufruto de férias referente ao exercício de 2020, dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CARGO	PERIODO
ANTONIA CHARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA.	26000544	Assessor Especial.	13.01.2020 a 11.02.2020.
WRIRSMAR SOARES RAMOS	42001133/ 20116365	Agente de Comunicação Social/ Assessor Técnico	06.01.2020 a 04.02.2020

Art. 2º - O período de férias suspenso será usufruído em data oportuna.
Art. 3º - Publique-se;
Gabinete do Secretário de Comunicação Social,
Boa Vista/RR, 07 de janeiro de 2020.
RICARDO AMARAL POTYGUARA
Secretário Adjunto de Comunicação Social
do Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: **Marcos Jorge de Lima**

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n. º 0001/2020
O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (TRINTA) dias de usufruto de férias referente ao período aquisitivo em curso, ao servidor RICHARD MARCELO SILVA COSTA, do cargo de Geógrafo, matrícula nº 040012512, no período de 06.01.2020 a 04.02.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista, 07 de janeiro de 2020.
DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado /SEPLAN-em exercício.

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n. º 0002/2020
O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que foi publicado através da PORTARIA de nº 00120/2019 na página 8 do D.O.E. de nº 3509 do dia 02.07.2019, 15 (quinze) dias de usufruto de férias referente ao período aquisitivo 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 15 (QUINZE) dias restantes de usufruto de férias no período de 13 a 27.01.2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a servidora NATHALIA DE SOUZA PORTELA, do cargo de Assistente FAI - II, matrícula nº 020114424.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista, 07 de janeiro de 2020.
DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado /SEPLAN-em exercício.

PORTARIA Nº 0003/2020 – DEPLAF/SEPLAN
O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art.1º Conceder usufruto de férias, conforme relação abaixo, aos servidores Efetivos e do Cargo Comissionado desta Secretaria:

EXERCÍCIO - 2019						
SERVIDOR	MAT.	INICIO	FIM	DIAS	EFET.	C.C
FLÔRENCIO COSTA DE MELO	042006402-020099796	15.01.2020	13.02.2020	30	X	X
LUCIANA MORAES OLIVEIRA	020099838	20.01.2020	29.01.2020	10	-	X
JULIETA RODRIGUES VALLE	026000568	21.01.2020	19.02.2020	30	-	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista, 08 de janeiro de 2020.
DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento/SEPLAN-Em exercício.

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Tânia Soares de Souza**

PORTARIA Nº. 627/2019 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Efetivo HERBERTO DE MIRANDA ODILAIR, Matrícula nº 040002424, referente ao exercício de 2020, programada para 06.01.2020 a 04.02.2020, deixando para gozá-las em período oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 30 de Dezembro de 2019.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 011/2020 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Federal/Comissionada JONARA FÁTIMA DE SOUZA FERNANDES ALMEIDA LIMA , Matrícula nº 714015/020116496, referente ao exercício de 2020, programada para 02.01.2020 a 31.01.2020, deixando para gozá-las em período oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2020.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 012/2020 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Efetivo WASHINGTON RORIZ CUNHA JUNIOR, Cargo de Assistente Administrativo Matrícula Nº 040003062, referente ao exercício de 2020, programada para 06.01.2020 a 04.02.2020, ficando programado para o período de 02.03.2020 a 31.03.2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2020.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 013/2020 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES POLICARPO, Cargo de Gerente de Projetos I – CNES I Matrícula Nº 020116499, referente ao exercício de 2020, programada para 02.01.2020 a 16.01.2020, ficando programado para o período de 13.01.2020 a 27.01.2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2020.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 014/2020 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada GISELAINE COELHO DE SOUZA CRUZ, Matrícula Nº 020089005, referente ao exercício de 2020, programada para 06.01.2020 a 20.01.2020, ficando programado 10 (dez) dias para o período de 04.03.2020 a 13.03.2020 e 20 (vinte) dias para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2020.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 015/2020 – NP/Gab/SETRABES.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1871-P, de 04 de Outubro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada MARIA FRANCINETE QUEIROZ DE ALMEIDA, Matrícula nº 026000421, referente ao exercício de 2020, programada para 02.01.2020 a 31.01.2020, deixando para gozá-las em período oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2020.
ROGER HAMILTON HERZER
Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 017/2020 – NP/Gab/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de Janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Comissionado RAFAEL JORGE SILVA RODRIGUES, Matrícula nº. 020117875, para responder pelo cargo de Gerente de Abrigo - CDS-II, no período de 06.01.2020 a 21.01.2020 totalizando 16 (quinze) dias, em razão da titular DIZONEIDE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula n° 020112876, encontrar-se de férias no referido período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 06 Janeiro de 2020.
TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Marilia Padilha Pires**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº: 23101.06354/19-90, INTERESSADO: SETRABES
O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de um Micro-Ônibus. A abertura do certame dar-se-á no dia 22/01/2020, às 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.cpl.rr.gov.br, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n° 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 10/01/2020. Código da UASG n° 936001.
Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2020.
Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **Cel. QOCBM. Jean Claudio de Souza Hermógenes**

EDITAL Nº 003/CBMRR/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES E MONITORES.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10-P, de 10 de dezembro 2018, c/c a Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 alterada pela Lei n° 807 de 26 maio de 2011; a Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; inciso VIII, do art. 59 da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013, e ainda com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de instrutores e monitores para exercerem atividades de docência nos cursos de formação, aperfeiçoamento, habilitação e especialização do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima, conforme as disposições a seguir:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e monitores, para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Operações de Combate a Incêndio Florestal - COCIF, do Corpo de Bombeiros Militar

de Roraima – CBMRR, em consonância com o EDITAL Nº 002/DEIP/CBMRR/2020, por excepcional interesse público, conforme Art. 1º, da Lei n° 323 de 31 de dezembro 2001;
O presente processo seletivo será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante Geral do CBMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;
O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado em Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no site do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, www.bombeiros.rr.gov.br, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
A pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pelo CBMRR conforme o item abaixo;
Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Bombeiro Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012.
A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme Art. 9º, da Lei n° 323 de 31 de dezembro 2001:
Pelo óbito do contratado;
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado; e
Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);
O candidato a instrutor/monitor, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 (duas) disciplinas, podendo realizar até 02 (duas) inscrições;
A seleção compreenderá a avaliação de títulos, avaliação de aula expositiva, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste Edital;
Definições pertinentes:
PROFESSOR e INSTRUTOR: É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual (EAD), promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012;
MONITOR: O profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012;
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência compatível com as disciplinas as quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;
Ter nacionalidade brasileira;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;
Caso o candidato seja militar:
Não estar:
Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;
Cumprindo sentença condenatória.
DA CARGA HORÁRIA
A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou do ano letivo;
As disciplinas do curso terão a duração de no máximo 144 horas por semestre;
O servidor público não poderá ultrapassar 144 horas/aula por semestre, conforme o Art. 3º do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);
Em casos de excepcionalidade, o policial e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 144 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretora de Ensino, Instrução e Operação (DEIOp), para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);
A quantidade de hora/aula para cada disciplina será especificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) do CBMRR através de Plano Político Pedagógico ou o Plano de Curso, conforme a particularidade de cada um; e,
Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) do CBMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.
DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
O curso será realizado no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - CEIB, Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local previamente indicado e autorizado, segundo a necessidade da Disciplina;
O curso será realizado nos períodos diurno e/ou noturno, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada curso, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.
A realização do curso se iniciará no dia 03 de fevereiro de 2020, com previsão de término, em 21 de fevereiro de 2020, salvo os motivos de caso fortuito ou de força maior, que impossibilite a efetivação do referido calendário.
DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS
Não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina, o Comandante-Geral do CBMRR indicará dentre os selecionados em outras disciplinas, instrutores militares, monitores e professores civis, para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina.
Em casos de excepcionalidade em que não houver substituto que atenda aos requisitos para as disciplinas ofertadas ou em que a desistência do instrutor/monitor titular implicar na inexistência de candidato subsequente causando a vacância nas disciplinas ofertadas pelos editais, o Comandante Geral do CBMRR poderá indicar o militar, desde que o mesmo atenda todos os requisitos do Edital conforme Art. 7º do Decreto nº 15.563-E de 06 de junho de 2013.
DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais bombeiro militar, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais ou administrativas.
DA REMUNERAÇÃO
A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 e 1.9;
O valor bruto da hora/aula é de R$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores, de R$ 30,00 (trinta reais) para monitores e de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Conferencista/Palestrante, por evento, conforme dispõe o Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013).
DA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça Eleitoral;
Comprovante de Residência atualizado (últimos três 03 meses), no próprio nome, no nome dos pais ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel;
Diplomas de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, bem como de certificados que comprovem a formação requerida para a área de conhecimento e foco de atuação pretendida;
Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica e/ou técnica, a especialização e a experiência profissional.
Os candidatos deverão possuir preferencialmente conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, devendo, no entanto, apresentar obrigatoriamente número de conta corrente, que será solicitado no ato da contratação;
Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, portando também cópias destes, que serão conferidas por oficial bombeiro militar competente no ato da inscrição;
As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por pessoa portando procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;
Por motivo de força maior, devidamente comprovada, a inscrição poderá ser enviada através de correio eletrônico da DEIP (deip@bombeiros.rr.gov.br), com todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, recebendo a confirmação de sua inscrição, pelo próprio e-mail da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, devendo o mesmo enviar a documentação original devidamente escaneada, ficando na obrigação de apresentar fisicamente tal documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame;
No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;
O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças (CID); (ANEXO VI);
Não será permitida a entrega de documentos, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições.
DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas no período de 20/01/2020 a 21/01/2020, das 08h00min às 13h00min. (horário de expediente), conforme cronograma de atividades; (ANEXO IX);
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante Geral do CBMRR;
As inscrições serão efetuadas na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) do CBMRR, localizado no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros, no município de Boa Vista, na Rua Fábio Magalhães, nº 230 – 31 de março;
Conforme o item 8.5 deste edital, as inscrições poderão ser feitas através do endereço eletrônico deip@bombeiros.rr.gov.br.
DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado terá como forma de classificação a análise documental e curricular; sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por no mínimo 03 (três) militares do CBMRR, sendo o primeiro membro o Diretor ou Diretor-Adjunto da DEIP, o segundo o Comandante do Corpo de Alunos do CEIB e o terceiro, oficial ou praça graduado lotado na DEIP;
A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do ANEXO II deste edital;
Serão computados no máximo 02 (dois) títulos, para cada área de formação técnica, acadêmica, especializada e experiência profissional, e o resultado será igual à somatória da pontuação nas 04 (quatro) áreas;
Os candidatos serão selecionados nesta fase de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular; e
Para cada Disciplina, será selecionado 01 (um) Professor/Instrutor e 01 (um) Monitor (quando previsto).
DA CLASSIFICAÇÃO
A pontuação final será computada através da somatória adquirida nos itens avaliados durante a fase de análise documental e curricular (ADC), conforme ANEXO II.
O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados/credenciados será encaminhado à Diretoria de Gestão, Orçamentária e Financeira (DGOF) para fins de empenho e contratação;
O controle das contratações será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima por meio da DGOF;
A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade da DGOF.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:
Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;
Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.
DO DESEMPATE
A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados de acordo com o item 10.3 deste edital;
Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Havendo empate entre candidatos civis, terá prioridade o candidato que apresentar na seguinte ordem:
Maior período de docência;
Mais idoso;
Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;
Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;
Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o militar da instituição de origem deste Edital;
Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.
DO RESULTADO
A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, também em Boletim Geral da Corporação e no site do Corpo de Bombeiros, www.bombeiros.rr.gov.br, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades (Anexo IX).
DO RECURSO
O recurso conforme modelo (ANEXO VII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto ao CBMRR, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, localizada no Município de Boa Vista, na Rua Fábio Magalhães, nº 230 – 31 de março, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;
O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;
Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do docente aprovado será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de publicação no DOERR e no Boletim Geral do CBMRR e por outros meios de contatos possíveis como telefones e e-mail, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente;

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores e Monitores, a fim de ministrarem aulas no curso do CBMRR, referentes à listagem de disciplinas dispostas no ANEXO I;

As disciplinas presenciais poderão ter um monitor;

Os Instrutores e Monitores aprovados no certame serão submetidos a uma capacitação de técnicas de docência, com a duração de 04 (quatro) horas, ministrada pela DEIP a fim de nivelar os níveis de ensino dos docentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados;

Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

Em caso de recusa expressa ou impossibilidade de cumprir o previsto neste edital, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

Todos os candidatos deste edital, após a contratação instrutor/professor/monitor seguirão o Regimento Interno da Academia de Policia Integrada Coronel Santiago – APICS, para fim de normatização do cotidiano dos alunos.

Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima conforme abaixo discriminado:

Programa de Trabalho: 06.182.037.2050;

Elemento de Despesa: 31.90.17, 31.90.13 e 33.90.36;

Fonte: 101;

Tipo de Empenho: Estimativo.

ANEXOS

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES E PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP Nº. XXX/CBMRR/2020

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2020.

JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM

Comandante-Geral do CBMRR

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, MONITORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS.

CODIGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	HORAS	INSTRUTOR/ PROFESSOR	MONITOR
001- EFBM	PRESENCIAL	Educação Física Bombeiro Militar	10	(01 vaga) - Oficial ou Praça, todos Bombeiros Militares, com Curso Superior na área de Educação Física;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso Superior na área de Educação Física;
002- TBF	PRESENCIAL	Teoria Básica Florestal	20	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;
003- TCIF	PRESENCIAL	Técnica de Combate a Incêndio Florestal	20	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;
004 - FEA	PRESENCIAL	Ferramentas, Equipamentos e Acessórios	10	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;
005 - MOT	PRESENCIAL	Motomecanização	20	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com cursos de especialização que englobem a área específica;	(02 vagas) - Oficiais ou Praças, Bombeiros Militares, com Curso de especialização em;
006 – TON	PRESENCIAL	Técnica de Orientação e Navegação	15	(01 vaga) – Oficial efetivo das Forças armadas ou forças auxiliares, com Curso de especialização na área ou comprovada experiência;	(01 vaga) – Praça efetiva das Forças armadas ou forças auxiliares, com Curso de especialização na área ou comprovada experiência;
007 – SAS	PRESENCIAL	Sobrevivência em Área de Selva	10	(01 vaga) – Oficial efetivo das Forças armadas ou forças auxiliares, com Curso de especialização na área ou comprovada experiência;	(01 vaga) – Praça efetiva das Forças armadas ou forças auxiliares, com Curso de especialização na área ou comprovada experiência;
008 – MIF	PRESENCIAL	Monitoramento de Incêndios Florestais	10	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;
009 - APHA	PRESENCIAL	Atendimento Pré-Hospitalar Aplicado	10	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de Atendimento Pré-hospitalar;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de Atendimento Pré-hospitalar;
010 – SCIA	PRESENCIAL	Sistema de Comando de Incidentes Aplicado ao CIF	15	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;
011 - PCIF	PRESENCIAL	Práticas de Combate a Incêndios Florestais	60	(01 vaga) - Oficial ou Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;	(01 vaga) - Praça Bombeiro Militar, com Curso de especialização na área de combate a incêndio florestal;

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Bombeiro/ Polícia Militar	20	40
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	20	60
	Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu	10	40
	Curso de Formação de Oficiais/ Graduação (licenciatura/bacharelado)	10	20
FORMAÇÃO TÉCNICA/ TECNOLÓGICA	Curso de Habilitação de Oficiais Curso de Formação de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Curso de docência/Instrutor em áreas BM	10	20
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSO MILITAR AFIM	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida	20	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço na área afim à disciplina pretendida, devidamente comprovada.	02/ano	20

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, que possuo ________anos,________ meses e________dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato na(s) disciplina(s) ____ que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo.

Boa Vista – RR, ____/____/______

____

(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu.., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número..., residente e domiciliado (a) à rua,.., nº............, Bairro,.. Município .... , declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que:

Estou em pleno gozo dos direitos políticos.

Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.

Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Leinº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, .../......../...........

____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME:____

CPF:____

CARGO:____

Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que:

☐ Não acumula cargos, empregos ou funções públicas.

☐ ....Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de ____ na Instituição ____ _____________.

Com o seguinte horário de trabalho:

De segunda à sexta-feira: das _________ às __________ horas;

De segunda à sexta-feira: das _________ às __________ horas e sábado das _____ às _____ horas;

Segunda-feira das ______ às ______ h das ______ às _______ h;

Terça-feira das ______ às ______ h das ______ às _______ h;

Quarta-feira das ______ às ______ h das ______ às _______ h;

Quinta-feira das ______ às ______ h das ______ às _______ h;

Sexta-feira das ______ às ______ h das ______ às _______ h;

Sábado das ______ às ______ h das ______ às _______ h.

☐ ....É aposentado no cargo de _______________________ _______________ recebendo os proventos através do/da ____.

Boa Vista – RR, _________/ _________/ _____________

____

Assinatura do/da declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,____, abaixo assinado, filho de _________________________________ e_______________ ____________________, nascido em ___/____/___, em______________________, portador da Carteira de Identidade nº _____________ e do CPF nº ____________________, residente e domiciliado na____, na cidade de_____________________, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo_______________________________________ (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Boa Vista – RR, _____ /_____/_______.

____

(Declarante)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, ____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de____________ ____,abaixo assinado, nascido em ____/___/____, portador da Carteira de Identidade nº__________________ e CPF nº ________________________, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor

RECURSO pelos seguintes motivos:

(Justificativa e Fundamentação)

____

____

____

____

____

____

Espaço Reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado

____

____

____

Boa Vista – RR, ____/____/____.

____

(Recorrente)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós Designação)

DECLARAÇÃO

Eu, ____, abaixo assinado, filho de _______________________________________ ____ e ____, nascido em ____/____/______, em ____________________________ ____, Identidade nº__________________________,e CPF_________________________________, residente e domiciliado na _______________ _______________________, bairro ________________________, CEP____________________, na cidade de _____________________, declaro junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de ( )instrutor ( )monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

MOTIVO:____

____

Título da Matéria/disciplina:____

Boa Vista –RR,____/____/______

____

(Declarante)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	20JAN2020 e 21JAN2020
Divulgação do resultado preliminar	23JAN2020
Prazo para interposição de recurso	23JAN2020 e 24JAN2020
Divulgação do resultado final	28JAN2020
Convocação e a contratações	30JAN2020

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (CBMRR)

Nome Completo: ____

Nacionalidade: __________________________Naturalidade: ______________________________

Data do Nascimento: _______/________/_______ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG: ___________________________________ CPF: ___________________________________

Endereço: ____

Telefone fixo: _____________________Tel celular: ____________________________________

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor Militar ( ) Monitor

DISCIPLINAS:

a) Códigos: ____

Data: _______/_______/_______

____

Assinatura do Candidato

____

Responsável pela Inscrição (CBMRR)

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candidato)

Nome Completo: ____

Nacionalidade: __________________________ Naturalidade: ______________________________

Data do Nascimento: _______/________/_______ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG: ___________________________________ CPF: ___________________________________

Endereço: ____

Telefone fixo: _____________________ Tel celular: ____________________________________

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor ( ) Monitor

DISCIPLINAS:

a) Códigos: ____

Data: _______/_______/_______

____

Assinatura do Candidato

____

Responsável pela Inscrição (CBMRR)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP Nº. XXX/CBMRR/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR (NOME COMPLETO) PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL DO CBMRR.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista Roraima, inscrito no CNPJ sob o n° 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMRR, xxxxx xxxxx xxxxx – Coronel QOCBM, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme Decreto de nº xxxx, de xx de xxxxx de xxxx (nomação Cmte Geral), doravante denominado CONTRATANTE e o senhor xxxxxx xxxxxx xxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxx xxxxx, Nº xxx – Bairro xxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de Hora-aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 c/c Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Edital nº 003/DEIP/2020, de XX de janeiro de 2020 e Processo nº 19102.013062/13-31, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares do CBMRR, e no que couber a lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Operações de Combate a Incêndio Florestal do CCBMRR, conforme plano de aula, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular e demais peças constantes do EDITAL Nº 002/CBMRR/2020 e EDITAL Nº 003/CBMRR/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do EDITAL Nº 003/CBMRR/2020, currículo e documentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1...Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;

2...Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;

3...Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;

4...Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;

5...Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;

6...Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

7...Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, as cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8...Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1...Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;

2...Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em

desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
3 .....Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
4 .....Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
1 .....Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e descrevêlo.
2 .....Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
3 .....O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;
4 .....O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;
5 .....O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;
6 .....O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da carta de aceite e celebração de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL Nº 001/CBMRR/2017 e EDITAL Nº 002/CBMRR/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01				
VALOR TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 15.766-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO
Valor do presente Contrato é de R$ xxx.xx (xxxxxxxx reais), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.
CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
• .....
• .....Programa de Trabalho: 06.182.37.2050
• .....Elemento de Despesa: 31.90.17, 31.90.13 e 30.90.36
• .....Fonte: 101
.....Tipo de Empenho: Estimativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da prestação do serviço, ou de cada quantitativo de horas/aulas orientadas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas Aula efetivamente orientadas e atestado pelo Diretor da instituição de ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGOF) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Hora Aula efetivamente orientadas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais.
São motivos para rescisão do presente Contrato:
I .....O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II .....O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III .....A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV .....O atraso injustificado da prestação do serviço;
V .....A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI .....A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
VII .....O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII .....O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
IX .....Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
X .....A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.
Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

(CONTRATANTE)
_____
(CONTRATADO)
Testemunhas:
Nome: _____ CPF Nº: _____
Nome: _____ CPF Nº: _____

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensor Público Geral: **Stélio Dener de Souza Cruz**

PORTARIA Nº 38/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Memorando nº 45, evento 0188232, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;
RESOLVE:
ALTERAR a escala de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO, nas respectivas datas em FINAIS DE SEMANA e FERIADOS;

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO	DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO	DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO
S	11/01	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	S	01/02	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	D	01/03	JEANE MAGALHÃES XAUD
D	12/01	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	D	02/02	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	S	07/03	WILSON ROI LEITE DA SILVA
S	18/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	S	08/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	D	08/03	WILSON ROI LEITE DA SILVA
D	19/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	D	09/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	S	14/03	FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
F	20/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	S	15/02	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	D	15/03	FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO
S	25/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	D	16/02	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	S	21/03	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
D	26/01	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	S	22/02	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	D	22/03	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
			D	23/02	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	S	28/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			F	24/02	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	D	29/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			F	25/02	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA			
			F	26/02	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA			
			S	29/02	JEANE MAGALHÃES XAUD			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral
Em 09 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/01/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0188222 e o código CRC 9917B269.

PORTARIA Nº 7/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004719/2018.
RESOLVE:
Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória a Defensora Pública Dr.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, a contar de 13 de abril de 2020, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2018/2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral
Em 03 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0187312 e o código CRC 19442FDA.

PORTARIA Nº 8/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000991/2018.
RESOLVE:
II - Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 20 a 29 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3619 de 09.12.2019, constante em evento 0183423, para serem usufruídas, a contar de 23 de março de 2020.
II - Designar a Defensora Pública Dr.ª ELCENI DIOGO DA SILVA, para substituir a Defensora Pública Dr.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Titular da Defensoria Pública Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 23 de março a 01 de abril de 2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral
Em 03 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0187335 e o código CRC CBRDEC1C.

PORTARIA Nº 19/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004288/2018.
RESOLVE:
I - Cessar os efeitos da Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, constante em evento 0181377, exclusivamente quanto a concessão das férias da Defensora Pública Dr.ª TATYANE ALVES COSTA, referentes ao exercício de 2020, nos períodos de 27 de fevereiro a 07 de março de 2020 e 13 a 22 de abril de 2020.
II - Conceder à Defensora Pública Dr.ª TATYANE ALVES COSTA, 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2018, sendo 10 (dez) dias a contar de 27 de fevereiro de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 13 de abril de 2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral
Em 07 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0187738 e o código CRC 69234F9B.

PORTARIA Nº 21/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000390/2018.
RESOLVE:
Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.ª EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1975/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 3373 de 11.12.2018, constante em evento 0078075, as quais serão usufruídas oportunamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral
Em 07 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0187756 e o código CRC DE452CAD.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 11/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 002465/2018.
RESOLVE:
Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias do servidor VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1835/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3600 de 08.11.2019, constante em evento 0171291, a serem usufruídas, a contar de 09 de março de 2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral
Em 07 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0187533 e o código CRC DEBB59FF.

PORTARIA Nº 12/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG